



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 981/2022

Assunto: Fornecimento de energia elétrica unidade judiciária em Caxias do Sul – CD 198/2022

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 981/2022
CD – 198/2022

2 - Área requisitante/demandante:

Coordenadoria de Material e Logística - Seção de Bens Imóveis

3 - Empresa a ser contratada:

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

4 - Assunto / Objeto:

Contratação do fornecimento de energia elétrica para o prédio ocupado pela Unidade Judiciária deste Tribunal em Caxias do Sul, na área de abrangência da empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

5 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme consta na fl. 43:

Contratação de fornecimento de energia elétrica para o Foro de Caxias do Sul na AV DA VINDIMA, 303 – EXPOSICAO, CEP 95084-470, CAXIAS DO SUL - RS, em cumprimento à Resolução Normativa nº 714 da ANEEL.

6 – Valor estimado da contratação:

Mensal: R\$ 8.000,00
Para 60 meses: 480.000,00

7 – Prazo de vigência:

Prazo indeterminado.

Esta tramitação trata da autorização para realização da despesa durante o período de 60 meses, conforme esclarecimentos a seguir.

8 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 981/2022

Assunto: Fornecimento de energia elétrica unidade judiciária em Caxias do Sul – CD 198/2022

(...)

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

9 - Esclarecimentos:

A partir de abril de 2022 a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. implantou os novos modelos de contrato de adesão para fornecimento de energia elétrica com base na Nova Lei de Licitação e na Resolução ANEEL nº 1.000/2021, não sendo possível a tramitação de ajustes com base no antigo modelo.

Em que pese o estudo para aplicação das inexigibilidades de licitações com base na Lei nº 14.133/2022 no TRT da 4ª Região figurar em fase de estudo, mediante Proad 337/2022, entende-se que não há óbice para o prosseguimento desta contratação, visto que o serviço é essencial ao funcionamento da Unidade Judiciária, além de ser oferecido em regime de monopólio.

Conforme definido em reunião realizada no dia 22/04/2022 e e-mail de fl. 51, para fins de controle interno, a contratação será cadastrada no Sistema de Licitações e Contratos (Silc) com um período de 60 meses. Antes do término desse período, uma nova estimativa de despesa será elaborada pela área requisitante, cientificando as instâncias superiores (SA, DG e Presidência), momento em que será realizado um novo impacto orçamentário e atualização do registro no Silc.

A regularidade fiscal da contratada consta nas fls. 104-108.

Há indicação dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato nos autos (fl. 47).

10 - Observações gerais:

Nas fls. 54-57 deste expediente e nas fls. 166-170 do proad 936/2022 (cópia juntadas nas fls. 99-103 deste processo) constam solicitações de modificações na minuta contratual, tendo a concessionária informado que não são possíveis.

Destaca-se que, em contato realizado com a representante da empresa, Sra. Oliva, na data de hoje, foi informado que a minuta da contratada é um documento de adesão, não sendo possível exclusão de cláusulas ou outras modificações nas suas redações.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 981/2022

Assunto: Fornecimento de energia elétrica unidade judiciária em Caxias do Sul – CD 198/2022

Tal esclarecimento já foi informado pela contratada em diversos contatos anteriores, em que afirmam que o documento é uma espécie de máscara em que são possíveis apenas o preenchimento dos dados específicos de cada contratação/localidade de instalação (fls. 58-59 e 81-82), que constam nos quadros denominados:

- "Condições Específicas";

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS		
UNIDADE CONSUMIDORA		
Instalação: 3083319099	Cliente (PN): 710751924	
Endereço: AV DA VINDIMA 303 A, EXPOSICAO		
CEP: 95084-470	Cidade: CAXIAS DO SUL	UF: RS
CNPJ/CPF: 02.520.619/0001-52	I.E.: ISENTA	
DADOS CONTRATUAIS		
Ambiente de Contratação: VERDE		Data da Conexão: 10.06.2002
Tensão Contratada: 13,8kV		Frequência: 60 Hz
Capacidade de Conexão: 1,05 da Demanda Contratada		
Classe de Consumo: PODER PÚBLICO		

- "Demanda Contratada";

DEMANDA CONTRATADA [kW]	
Início	Posto Tarifário Único
11.05.2022	80

- "Informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021".

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021
Ato Autorizativo da Contratação
Ato de Autorização da Contratação": CD nº 198/2022
Número de Dispensa do Processo de Licitação
PROAD nº 981/2022
Classificação Funcional Programática do Crédito Previsto Para as Despesas
3390.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Foro da Sede da Administração Pública
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RS, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

Neste caso, a representante da RGE Sul atendeu aos pedidos de preenchimento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 981/2022

Assunto: Fornecimento de energia elétrica unidade judiciária em Caxias do Sul – CD 198/2022

solicitados, que fazem parte dos quadros acima mencionados.

Segundo a representante da empresa, não será autorizada a alteração da redação das cláusulas 15.1 do CCER e das 24.1 e 25.1 do CUSD nem será possível a exclusão das cláusulas 25.2 do CUSD e 15.2 CCER.

11 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 109 do mesmo diploma legal.

Em 03 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Assistente-Chefe da Seção de Compras Diretas

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 198/22 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Dur.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 02.016.440/0001-62						
1	1	60	SERVIÇO	Contratação de fornecimento de energia elétrica para o Foro de Caxias do Sul, na Av. da Vindima, 303, Exposição, Caxias do Sul - RS, CEP 95084-470, em cumprimento à Resolução Normativa nº 714 da ANEEL. O Contrato deverá vigorar por um período de 60 (sessenta) meses, a contar de 11/05/2022. A estimativa da despesa mensal é de R\$ 8.000,00. A modalidade tarifária deverá ser Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal, com demanda de 80 kW. Classificação: 3390394300	8.000,00	480.000,00
Total do fornecedor						480.000,00
Total Geral						480.000,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 981/2022

Assunto: Fornecimento de energia elétrica unidade judiciária em Caxias do Sul – CD 198/2022

CLC

Acompanha-se a manifestação da Seção de Compras Diretas.

Embora a implantação da Nova Lei de Licitações no TRT da 4ª Região ainda esteja em fase de estudos, mediante Proad nº 337/2022, entende-se que não há óbice para o prosseguimento desta contratação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 74, combinado com o art. 109 da Lei nº 14.133/2021, sem a realização de estudos técnicos preliminares, visto que o serviço é essencial ao funcionamento da Unidade Judiciária, além de ser oferecido em regime de monopólio.

Todavia, submete-se a matéria à consideração do Ordenador de Despesas.

Em 03 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

OD

Tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral.

Em 03 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUÍS DE ASSIS
Diretor da Secretaria de Administração Substituto
Ordenador de Despesas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 981/2022

Assunto: Fornecimento de energia elétrica unidade judiciária em Caxias do Sul – CD 198/2022

DG

De acordo. Em obediência ao inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submeto à consideração superior.

Em 03 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
NATACHA MORAES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral

GP

Ratifica-se. Determina-se seja adjudicado à RGE Sul Distribuidora de Energia S.A o valor mensal estimado de R\$ 8.000,00, relativo ao fornecimento de energia elétrica na Unidade Judiciária deste Tribunal em Caxias do Sul, por prazo indeterminado, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 74, combinado com o art. 109 da Lei nº 14.133/2021. Autoriza-se a realização da despesa durante o período de 60 meses, sendo aprovado, desde já, a emissão dos empenhos e os reforços necessários no período, condicionada a existência de créditos orçamentários.

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, submete-se os documentos de folhas 58-98 à aprovação dessa Assessoria Jurídica.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Em 03 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região

